



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.840, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

*“Sobre a alteração da lei municipal nº 1.695, de 20 de dezembro de 2024, lei que estabelece o subsídio do prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e da outras providências.”*

Eu, *IVAIR JOSÉ FERNANDES*, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica municipal, FAÇO SABER, que a *CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO*, aprovou e eu, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica acrescentado ao texto do artigo 4º, da lei 1.695 de 20 de dezembro de 2024 o parágrafo único, que passa a vigorar com a seguinte redação.

**Art. 4º...**

**Parágrafo único.** Os Secretários Municipais e autoridades equivalentes, detentores de cargos públicos efetivos pertencentes a esfera Municipal, Estadual ou Federal, quando cedidos ao Município de Monte Negro/RO, e que receberem salários pela modalidade de reembolso, farão jus ao recebimento de eventual diferença nos valores, limitados ao teto do subsídio mensal e em Parcela única.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte negro, 08 de outubro de 2025

**IVAIR JOSE FERNANDES  
PREFEITO MUNICIPIO**





## Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,  
CPF: 677.52\*. \*\*9-\*3 em **08/10/2025 11:05:05**, Cód. Autenticidade da Assinatura:  
**11E5.1A05.405Z.A77U.2404**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de  
2020.



## Informações do Documento

ID do Documento: **2.790.4EC** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1840/2025**.

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16\*. \*\*2-\*3 , em **08/10/2025 - 08:43:35**

Código de Autenticidade deste Documento: 0838.0K43.8351.R77K.7045

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

